



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021

IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTÉRICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

O Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo ("SEPOG") e o Secretário de Fazenda e Planejamento ("SEFAZ") tornam público o início do procedimento de

CHAMAMENTO PÚBLICO

para a apresentação, por eventuais interessados da iniciativa privada, dos estudos ("Estudos") necessários à implantação e operação de loterias no Estado de São Paulo ("Projeto") e os possíveis modelos de delegação à iniciativa privada, visando à sua exploração econômica em parceria com o Estado de São Paulo ("GESP"), de acordo com as diretrizes previstas no presente Edital de Chamamento Público ("Edital"), aplicando-se as regras dispostas no Decreto Estadual n.º 61.371/2015 ("Decreto de Parcerias") e, naquilo que couber, nas demais leis estaduais e federais pertinentes.



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Sumário.....	2
1. Histórico do Projeto.....	3
2. Das Premissas para o Aprofundamento dos Estudos	3
3. Do Chamamento.....	4
3.1. Do Objeto	4
3.2. Das Diretrizes para Participação	5
3.3. Da Solicitação de Autorização	6
3.4. Da Autorização	9
3.5. Do Desenvolvimento e da Apresentação dos Produtos Finais	10
4. Dos Produtos Finais	12
4.2. Produto Final I – Análise jurídico-regulatória	12
4.3. Produto Final II – Diagnóstico Mercadológico e Estudo de Demanda	14
4.4. Produto Final III – Plano Operacional	15
4.5. Produto Final IV – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira.....	17
4.6. Produto Final V – Indicadores de Desempenho.....	19
5. Da Análise dos Produtos Finais.....	19
6. Dos Custos e do Ressarcimento	20
7. Direitos Autorais	22
8. Solicitação de Informações e Esclarecimentos	22
9. Disposições Gerais	23
10. Anexos.....	23



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

1. Histórico do Projeto

1.1. O Projeto, objeto do presente Chamamento Público, é oriundo de proposta ("Proposta Original") apresentada pelo Estado de São Paulo, por meio da SEPOG e da SEFAZ, em 22 de junho de 2021, por meio do sítio eletrônico www.parcerias.sp.gov.br ("Plataforma Digital de Parcerias").

1.2. A Proposta Original contempla "a concessão da prestação dos serviços lotéricos no Estado de São Paulo, incluindo: a criação de produtos lotéricos, distribuição e comercialização, além da execução de campanhas publicitárias".

1.3. Nesse contexto, o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização ("CDPED"), no âmbito da 23ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas ("CGPPP"), ocorrida em 29 de junho de 2021, autorizou a constituição do Grupo de Trabalho ("GT").

1.4. O GT é o responsável pela condução de todos os trabalhos necessários à formulação da modelagem final do Projeto, incluindo a instauração e a condução do presente Chamamento Público, a fim de aprofundar os Estudos relativos à estruturação do Projeto.

1.5. Também na 23ª Reunião Conjunta Ordinária dos Conselhos, realizada em 29 de junho de 2021, o CDPED autorizou a elaboração e publicação do presente Chamamento Público.

2. Das Premissas para o Aprofundamento dos Estudos

2.1. Em conformidade com a análise realizada pelo GT, os Estudos terão como objetivo a obtenção de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para a implantação e operação de serviços lotéricos no Estado de São Paulo, abrangendo os possíveis modelos de delegação à iniciativa privada.

3



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2.2. Serão consideradas elegíveis para elaboração dos Estudos quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos constantes deste Chamamento Público.

2.3. Os interessados deverão observar, ainda, as seguintes condições para a solicitação e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

- a) os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes;
- b) a formulação de qualquer Estudo e/ou avaliação que verse sobre assuntos que extrapolem o objeto do presente Edital será recebido como contribuição adicional e não será objeto de ressarcimento;
- c) o desenvolvimento dos Estudos deverá ter acompanhamento contínuo dos agentes públicos ou terceiros que o Estado considere pertinentes para garantir excelência técnica e potencializar a competitividade de eventual licitação;
- d) os estudos não deverão, em nenhuma hipótese, considerar pagamento de contraprestação pecuniária, aportes de recursos ou qualquer desembolso por parte da Administração Pública; e
- e) os estudos poderão contemplar a delegação de parcela dos serviços à iniciativa privada e à execução de determinadas atividades ao Estado de São Paulo, concomitantemente, no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada à delegação.

3. Do Chamamento

3.1. Do Objeto



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 3.1.1 O presente procedimento de Chamamento Público possui por finalidade disciplinar a preparação, o desenvolvimento e o recebimento dos Estudos, por intermédio da apresentação dos produtos finais mencionados no item 4 ("Produtos Finais"), a serem desenvolvidos por interessados ("Interessados"), após a obtenção da autorização necessária à elaboração dos estudos ("Autorização"), para a operação de serviços lotéricos no Estado de São Paulo, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou regulação.

3.2. Das Diretrizes para Participação

- 3.2.1. Poderão participar deste procedimento de Chamamento Público pessoas físicas e pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ("Interessados Individuais") ou em grupo ("Consórcio").
- 3.2.2. Na fase de chamamento, não haverá necessidade de os participantes agrupados estabelecerem vínculo formal, bastando apresentar a formação do consórcio, indicando a participação de cada consorciado (liderança do consórcio e especialidade de cada consorciado, com percentual de participação, estabelecendo-se a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando este for admitido na forma do item 6 deste Edital).
- 3.2.2.1 É vedada a participação de pessoa física e jurídica consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.2.2.2 Os participantes agrupados em consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados nesta qualidade.
- 3.2.3. Estão impedidos de participar deste Chamamento Público:



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- a) os agentes, servidores e ocupantes de cargos, efetivos ou em comissão, e empregos, ainda que de confiança, da Administração Pública direta e indireta do Estado;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que tenham incorrido em quaisquer das condutas elencadas na legislação vigente que as impeçam de contratar com a Administração Pública do Estado; e
- c) pessoas jurídicas de direito privado que tenham entre seus quadros de funcionários: servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, ou ocupantes de empregos, ainda que de confiança, da Administração Pública direta ou indireta do Estado de São Paulo.

3.3. Da Solicitação de Autorização

- 3.3.1 Os Interessados deverão apresentar solicitação de autorização, conforme modelo constante do Anexo I, declarando seu interesse em participar do presente Chamamento Público e desenvolver os Estudos necessários à entrega dos Produtos Finais ("Solicitação de Autorização").
- 3.3.2 A Solicitação de Autorização deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) do Interessado, ou, no caso de Consórcio, deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) do Interessado Líder, indicado em documento específico que acompanhará a Solicitação de Autorização.
- 3.3.3 A Solicitação de Autorização deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus signatários e, ainda, dos seguintes documentos ("Documentos de Qualificação"):
 - a) qualificação completa do Interessado ou do Consórcio, que permita sua identificação, seu ramo de atividade, seu endereço com telefones, sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou do



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Cadastro de Pessoa Física ("CPF"), juntamente com a cédula de identidade, no caso de pessoa físicas, e, no caso de Consórcio, os mesmos dados de todas as empresas que compõem o consórcio;

- b) para fins de envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitações de esclarecimentos e/ou agendamento de reuniões, cada Interessado ou Consórcio deverá indicar pelo menos um nome completo de representante, com sua qualificação, endereço e endereço eletrônico;
- c) breve descrição do Interessado ou de cada um dos membros do Consórcio e sinopse da sua experiência no desenvolvimento de estudos ou atividades similares ao escopo do Projeto ou de estruturação de projeto de concessão comum, sendo admitida ainda, para demonstração da experiência do Interessado, isoladamente ou em consórcio, a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao Interessado (máximo de 02 laudas para descrição do Interessado e sinopse de experiência, sem prejuízo da juntada de documentos para comprovação de experiência);
- d) Plano de Trabalho ("Plano de Trabalho"), que deverá conter apenas o detalhamento das atividades que pretende realizar, com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos (máximo de 04 laudas);
- e) indicação do valor de ressarcimento pretendido por produto e total, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, respeitado o valor máximo fixado neste Edital em razão do desenvolvimento dos Estudos, observando-se as orientações constantes do item 6 e, no caso de Consórcio, a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do Consórcio; e


 7



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- f) declaração, conforme o modelo disponível no Anexo II, mediante a qual transfira à Administração Pública os direitos relativos a todos os estudos e documentos elaborados em razão do presente Chamamento Público, independentemente de os Estudos serem integral ou parcialmente aproveitados na estruturação da modelagem final do Projeto.
- 3.3.4 A Solicitação de Autorização, acompanhada dos documentos mencionados no item 3.3.3, deverá ser encaminhada eletronicamente pela Plataforma Digital de Parcerias até 10 dias após a publicação deste Edital.
- 3.3.5 Por meio de despacho da Secretaria Executiva do CDPED, o prazo estabelecido acima poderá vir a ser prorrogado, quando presentes os motivos que justifiquem tal prorrogação;
- 3.3.6 Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital de Parcerias ou de impossibilidade de submissão dos documentos por seu intermédio, as Solicitações de Autorização deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico parcerias@sp.gov.br, respeitando o prazo estabelecido no item 3.3.4.
- 3.3.7 Cada Solicitação de Autorização receberá um número de protocolo, que servirá como comprovante de entrega, podendo ser utilizado para fins de acompanhamento e ciência das etapas de tramitação de todos os estágios do presente Chamamento Público.
- 3.3.8 Caso seja necessário, o GT poderá solicitar, via e-mail, esclarecimentos acerca das Solicitações de Autorização apresentadas.



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

3.4. Da Autorização

- 3.4.1 A documentação apresentada pelos Interessados será analisada pelo GT no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 16 do Decreto de Parcerias, contados do termo final do prazo indicado no item 3.3.4.
- 3.4.2 O GT deverá, no prazo estabelecido no item 3.4.1, elaborar Nota Técnica ("Nota Técnica") com sugestão de Autorização somente para os Interessados que cumprirem os requisitos apresentados no presente Edital, observado o regramento conferido pelo Decreto de Parcerias.
- 3.4.3 A Nota Técnica produzida pelo GT deverá ser submetida à apreciação da Secretaria Executiva do CDPED, a quem caberá, no prazo de até 3 dias, contados do termo final do prazo indicado no item 3.4.1, prorrogável de acordo com o regramento especificado no Decreto de Parcerias, conferir a Autorização.
- 3.4.4 Os Autorizados receberão, por meio da Plataforma Digital de Parcerias, notificação de Autorização gerada eletronicamente. A lista dos números de protocolos autorizados também será publicamente divulgada na Plataforma Digital de Parcerias e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 3.4.5 A Autorização é ato administrativo discricionário emitido pelo CDPED, representado pela Secretaria Executiva, a fim de que o(s) Interessado(s) possa(m) elaborar os Estudos para o desenvolvimento do Projeto.
- 3.4.6 Serão fornecidos aos Autorizados, por meio da Plataforma Digital de Parcerias, documentos e informações adicionais que servirão como subsídio para a elaboração dos Estudos, observada a regra do item 8 deste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

3.5. Do Desenvolvimento e da Apresentação dos Produtos Finais

- 3.5.1 Os Autorizados deverão desenvolver Estudos e trabalhos necessários à apresentação dos Produtos Finais, conforme o Plano de Trabalho que apresentarem, bem como as diretrizes mínimas estabelecidas neste Edital.
- 3.5.2 A metodologia empregada na realização das atividades deverá ser tecnicamente consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento.
- 3.5.3 Até 20 dias após a autorização para a realização dos Estudos, os Autorizados serão convocados pela Administração Pública para apresentar as premissas adotadas para o desenvolvimento dos estudos, justificando sua pré-viabilidade a partir de insumos técnicos até então mapeados.
- 3.5.3.1. O prazo de convocação pela Administração Pública para apresentação de que trata o item 3.5.3. poderá ser prorrogado até o limite de 60 dias contados da data de autorização dos interessados.
- 3.5.3.2. A apresentação deverá conter a descrição de escopo preliminar do Projeto, incluindo premissas conceituais que orientarão a execução dos estudos, dentre as quais deverão constar, no mínimo, as opções contempladas quanto à forma jurídica da delegação dos serviços lotéricos à iniciativa privada e indicação daquela considerada como melhor opção, e a descrição do objeto de tal delegação, incluindo as modalidades lotéricas a serem exploradas;
- 3.5.3.3. Cada autorizado deverá enviar materiais que julgar necessários para a realização da apresentação para a Administração Pública até 10 dias antes de sua realização.
- 3.5.3.4. O Grupo de Trabalho se resguarda o direito de justificadamente comunicar, após a realização da apresentação, se o estudo a ser desenvolvido atende ou não aos critérios de conveniência e oportunidade para a realização de política pública pelo Governo do Estado de São Paulo.



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 3.5.4 Durante toda a fase de desenvolvimento dos Estudos e após a entrega dos Produtos Finais, o GT poderá agendar e/ou os Autorizados poderão solicitar o agendamento de reuniões presenciais, videoconferências ou conferências telefônicas, para fins de esclarecimentos sobre o andamento/resultado dos Estudos, visando ao equacionamento de dúvidas eventualmente existentes, oportunidades nas quais participarão os membros do GT, além dos representantes dos Autorizados para tanto convocados.
- 3.5.5 Os Produtos Finais deverão ser submetidos pelos Autorizados à apreciação do GT por meio da Plataforma Digital de Parcerias em até 50 dias contados da data da publicação da lista dos Autorizados no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Os Autorizados serão identificados na referida lista pelo número de protocolo, nos termos do item 3.3.7 acima.
- 3.5.5.1 O prazo para apresentação dos Estudos e Produtos Finais poderá vir a ser prorrogado, observadas as disposições constantes do Decreto Estadual de Parcerias, por meio de ato motivado da Secretaria Executiva do CDPED.
- 3.5.6 Os Produtos Finais deverão estar acompanhados de todos os documentos que sejam solicitados na Autorização ou que, no entendimento dos Autorizados, sejam pertinentes para uma melhor compreensão dos Estudos apresentados.
- 3.5.7 O GT poderá solicitar aos Autorizados a complementação das informações e documentos constantes dos Produtos Finais.
- 3.5.8 A agenda de reuniões deverá ser publicamente divulgada na Plataforma Digital de Parcerias.



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

4. Dos Produtos Finais

4.1. Os Interessados deverão, obrigatoriamente, considerar, em seus estudos, os Cenários "A" e "B" descritos abaixo, o que deverá estar representado nos Produtos Finais I a V.

4.1.1 No Cenário "A", os interessados deverão considerar modelos de exploração dos serviços lotéricos nos quais tenham assegurada a exclusividade na prestação dos serviços, ao longo do prazo contratual, para a(s) modalidade(s) lotérica(s) objeto do contrato, sendo a exclusividade compreendida como a ausência de contratação, pelo Estado de São Paulo, de outra pessoa física ou jurídica para a exploração da(s) mesma(s) modalidade(s) lotérica(s);

4.1.2 No Cenário "B", os interessados deverão considerar modelos de exploração dos serviços lotéricos nos quais não tenham assegurada a exclusividade na prestação dos serviços, ao longo do prazo contratual, para a(s) modalidade(s) lotérica(s) objeto do contrato, de modo que o Estado de São Paulo possa contratar, concomitantemente, mais de uma pessoa física ou jurídica para a exploração da(s) mesma(s) modalidade(s) lotérica(s).

4.2. Produto Final I – Análise jurídico-regulatória

Consiste na apresentação dos aspectos regulatórios relacionados à prestação dos serviços lotéricos no Estado de São Paulo.

O Produto deverá considerar a aprovação do Projeto de Lei nº 359, de 2021, em especial a matéria presente em seu Artigo 14.

O Produto deve conter uma análise referente aos temas citados abaixo, contendo, no mínimo, o seguinte escopo:



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- a) Análise jurídica institucional, legal e regulatória pertinentes ao projeto, tanto em âmbito estadual como federal, incluindo aspectos regulatórios em trâmite legislativo, assim como decisões dos Tribunais Superiores acerca da prestação de serviços lotéricos que se demonstrem relevantes à delegação objeto deste Edital;
- b) Identificação de incertezas, problemas e riscos decorrentes do resultado da análise disposta no item "a";
- c) Identificação dos incentivos jurídico-regulatórios capazes de potencializar a prestação dos serviços lotéricos;
- d) Indicação do(s) modelo(s) jurídico(s) proposto(s) para a contratação, pelo Estado de São Paulo, do(s) operador(es) de serviços lotéricos, considerando, obrigatoriamente, cada um dos Cenários "A" e "B", contendo:
 - i. avaliação comparativa entre os modelos propostos e outros modelos juridicamente possíveis, indicando as vantagens sociais, econômicas e jurídicas;
 - ii. as diretrizes gerais para viabilização do(s) modelo(s) proposto(s), na visão do Interessado, classificando-as em: (i) indispensáveis; (ii) convenientes; e (iii) inadmissíveis; e
 - iii. indicação de possíveis opções regulatórias e providências no geral que viabilizem tais formas de contratação, como alterações legislativas, por exemplo.
- e) Identificação de eventual diferença entre os Cenários "A" e "B" quanto às incertezas, problemas, riscos e incentivos, descritos nas alíneas "b" e "c" acima;
- f) Análise SWOT, considerando as alternativas de estrutura regulatória apresentadas no Produto;
- g) Mapeamento de certificações aplicáveis ao serviço de loteria, e avaliação quanto à viabilidade de sua exigência do(s) futuro(s) operador(es) dos serviços lotéricos, bem como do prazo estimado para tal obtenção;



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- h) Mapeamento dos principais riscos que devem ser endereçados pelo projeto, considerando os Cenários "A" e "B" e o(s) modelo(s) jurídico(s) proposto(s) na forma da alínea "d" acima, contendo:
 - i. As justificativas para a eleição de cada risco dentre os mais relevantes para o projeto;
 - ii. As consequências antevistas na hipótese de materialização do risco;
 - e
 - iii. A proposta de alocação do risco e de medidas para a sua mitigação.
- i) Proposta de alocação de responsabilidades entre as partes, considerados cada um dos modelos propostos na forma da alínea "d" acima;
- j) Avaliação da viabilidade técnica e econômica da exploração de serviços lotéricos através de instrumento jurídico precário, sem garantia de prazo mínimo de exploração; e
- k) Avaliação comparativa, considerando apenas o Cenário "A", das vantagens e desvantagens da atribuição, a um mesmo operador de serviços lotéricos, do direito de exploração de mais de uma modalidade lotérica, contendo, no mínimo:
 - i. Identificação de eventuais ganhos de escala quanto aos investimentos realizados, tecnologia desenvolvida e pontos de distribuição; e
 - ii. Avaliação quanto a potenciais prejuízos resultantes da concentração de mais de uma modalidade lotérica com um único prestador.

4.3. Produto Final II – Diagnóstico Mercadológico e Estudo de Demanda

Deverá ser apresentado um diagnóstico sobre o estado atual do mercado de serviços lotéricos e o seu potencial, a respeito das diversas modalidades lotéricas.

O Produto deve conter uma análise referente aos temas citados abaixo, contendo, no mínimo, o seguinte escopo:

- a) Descrição do público alvo e do mercado potencial, com descrição do perfil do apostador, identificando suas características gerais, interesses, comportamentos e motivações;



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- b) Análise de cenários, considerando os ambientes macroeconômico, político e institucional;
- c) Análise de produtos e serviços concorrentes ou substitutos;
- d) Possibilidades de mercado relativas às características das diferentes regiões do Estado de São Paulo;
- e) Análise de modelos de *e-commerce* de produtos lotéricos existentes e seu reflexo na performance financeira da operação;
- f) Mapeamento das delegações à iniciativa privada em operação em outros estados, com indicação de seu modelo jurídico, assim como iniciativas em andamento quando da elaboração dos Produtos;
- g) Mapeamento de modelos de exploração lotérica, com descrição de melhores práticas; e
- h) Projeções de demanda contendo:
 - i. Elaboração de cenários de projeção de demanda, indicando os principais geradores de demanda por produtos lotéricos – crescimento populacional, emprego e renda, economia e outros identificados;
 - ii. Com base nos resultados da elaboração dos cenários de projeção de demanda, conforme item acima, elaboração, considerando os Cenários "A" e "B", de estimativas de receita, parametrização de dados, relação demanda/receitas, contendo o detalhamento por atividade identificada nos Estudos, bem como na relação oferta/demanda de cada modalidade lotérica; e
 - iii. Possibilidade de atração de novos perfis de usuários, diferentes daqueles que são atualmente consumidores das loterias federais e outros jogos não regulamentados.

4.4. Produto Final III – Plano Operacional

Deverá ser apresentado relatório analítico contendo o desenvolvimento e análise de estratégias para implantação dos serviços lotéricos.

O Produto deve conter uma análise referente aos temas citados abaixo, para cada um dos Cenários "A" e "B", contendo, no mínimo, o seguinte escopo:



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- a) Descrição das atividades e das modalidades lotéricas passíveis de serem implementadas, com apresentação de portfólio dos produtos lotéricos a serem comercializados, e com detalhamento das fases/etapas de implantação dos serviços;
- b) Modelos dos planos de jogo de cada produto lotérico a ser distribuído, e suas metodologias;
- c) Descrição do método de comercialização dos produtos, se em meio físico ou digital, ou ambos, de maneira a garantir a capilaridade necessária para o sucesso do negócio, com caracterização dos pontos de venda e/ou plataforma digital a serem utilizados;
 - i. No caso de implementação de meios físicos de venda, apresentar: conceitos, plantas, localização geográfica das infraestruturas, caracterização dos equipamentos necessários, encargos e cronograma de implantação.
- d) Estratégias de publicidade institucional e de divulgação dos produtos lotéricos a serem implementadas;
- e) Modelos de sorteios e/ou mecanismos a serem utilizados para sua realização;
- f) Sistema de gestão de jogos;
- g) Descrição de procedimentos e políticas a serem adotados de maneira a garantir a segurança, a auditoria e a transparência na prestação dos serviços lotéricos, incluindo, mas não se limitando, aos sorteios e ao pagamento de prêmios, em linha com os padrões de qualidade adotados mundialmente;
- h) Avaliação da possibilidade de exploração de receitas acessórias, e quais seriam;
- i) Dimensionamento da mão de obra necessária para implantação dos serviços lotéricos;
- j) Avaliação de custos operacionais comparados com benchmarks nacionais e internacionais para serviços similares, contemplando custos de manutenção, pessoal, material de consumos, serviços contratados ou terceirizado, entre outros pertinentes. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional prevista do operador e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas para a implantação dos serviços; e



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- k) Avaliação comparativa das diferenças entre os Cenários "A" e "B" quanto ao Plano Operacional, à forma de exploração dos serviços, e à forma e alcance da distribuição dos bilhetes lotéricos.

4.5. Produto Final IV – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Os estudos de viabilidade econômico-financeira têm como objetivo analisar e processar os dados econômicos, financeiros e contábeis, e apresentar premissas e cenários econômicos que determinarão a viabilidade do Projeto, e deverão ser apresentados considerando os Cenários "A" e "B", bem como, para cada um deles, o (s) modelo(s) jurídico(s) proposto(s) para o Projeto.

Nesse sentido deve ser apresentada planilha eletrônica com a modelagem econômico-financeira do projeto, acompanhado de relatório e da documentação constando todas as premissas consideradas, contendo, minimamente:

- a) Plano de Negócios, contemplando: a) estimativa da quantidade de sorteios e bilhetes emitidos por produto lotérico; b) mecanismo de pagamentos; e c) com relação a cada produto lotérico, indicar i) o percentual que será destinado à premiação (payout) e ii) os percentuais que serão destinados ao Estado de São Paulo e ao parceiro privado;
- b) Composição de custos operacionais (OPEX) estimados por área/frente e tipo de serviço bem como sua metodologia de cálculo e fontes de informação;
- c) Composição dos investimentos (CAPEX) estimados por área/frente e tipo de equipamento, bem como sua metodologia de cálculo e fontes de informação;
- d) Identificação dos seguros necessários e estimativa de seus custos;
- e) Prazo da delegação;
- f) Receitas estimadas por produto lotérico indicando os valores unitários;
- g) Regime tributário mais adequado ao Projeto e sua tributação estimada, evidenciando as premissas assumidas, alíquotas e créditos tributários, conforme legislação vigente;



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- h) Depreciação estimada por tipo de equipamento, se aplicável, evidenciando o benefício fiscal assumido, conforme normas contábeis e legislação tributária vigente;
- i) Fluxo de Caixa Livre do projeto, evidenciando todas entradas e saídas estimadas;
- j) Taxa Interna de Retorno (TIR) estimada para o Projeto;
- k) Determinação do custo de capital pelo modelo *Capital Asset Price Model* ("CAPM"), devendo ser adotada como taxa de desconto o custo médio ponderado de capital (WACC) estimado para o Projeto, conforme risco e estrutura de capital presumidos;
- l) Sensibilidade da TIR em relação ao CAPEX, OPEX, prazo e outras variáveis relevantes a serem identificadas no trabalho;
- m) Fluxo de Caixa da Dívida e taxas assumidas;
- n) Fluxo de Caixa dos Acionistas;
- o) Cenários com Outorga Fixa e Variável, considerando as diferentes combinações possíveis;
- p) Avaliação comparativa da diferença entre os Cenários "A" e "B" quanto aos elementos da modelagem econômico-financeira, identificando, principalmente, as variações nos valores previstos de investimentos, de receitas, e do percentual destinado ao Estado de São Paulo; e
- q) Análise de sensibilidade da variação do prazo da delegação, contemplando cenários de curto, médio e longo prazos, para cada um dos Cenários "A" e "B".

A planilha eletrônica deverá ser construída com segregação de cada uma das atividades geradoras de caixa e cada um dos encargos da delegação, além de apresentar as premissas operacionais projetadas ao longo do prazo, além das seguintes demonstrações financeiras: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, e Demonstração do Fluxo de Caixa elaboradas de acordo com a legislação societária vigente, nos moldes dos *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") e pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

4.6. Produto Final V – Indicadores de Desempenho

No caso que seja feita opção por um modelo de concessão, os estudos técnicos deverão considerar a construção da estrutura de indicadores de desempenho a ser proposta, que deverá estar diretamente associada aos encargos sugeridos.

O caderno de indicadores de desempenho deve conter descrição completa de cada indicador, seu peso, metodologia de medição e forma de impacto.

5. Da Análise dos Produtos Finais

5.1. A avaliação dos Produtos Finais apresentados levará em conta o completo atendimento aos objetivos deste Edital, bem como a estratégia e as diretrizes apresentadas em seus Anexos.

5.2. A análise dos Estudos terá como fundamento:

- a) A consistência e a profundidade das informações que subsidiaram sua realização;
- b) A compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes;
- c) A adequação à legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) A observância às prioridades pautadas pelas políticas públicas estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo;
- e) O atendimento ao escopo do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo GT;
- f) O nível de profundidade dos Estudos;
- g) A análise comparativa de viabilidade econômico-financeira e de custo e benefício dos Estudos propostos, entre si e com soluções alternativas;
- h) A razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos e projetos similares.



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

5.3. Caberá ao GT coordenar os trabalhos de análise e avaliação das propostas recebidas e de consolidação da modelagem final, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de outros órgãos da Administração Pública.

5.4. A avaliação final dos Estudos e Produtos Finais apresentados pelos Autorizados levará em consideração o completo atendimento aos objetivos deste Edital.

5.5. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos Produtos Finais, o GT deverá realizar todas as atividades necessárias para desenvolver a modelagem final do Projeto de Parceria.

5.5.1 A Secretária Executiva do CDPED poderá, mediante despacho fundamentado, fixar prazo diverso do que foi estabelecido acima.

5.6. Após finalizada a avaliação dos Produtos Finais, o GT deverá, nos termos do Decreto de Parcerias, submeter Nota Técnica e apresentação da modelagem final ao CDPED, para análise e deliberação quanto ao seguimento das etapas necessárias à concretização do Projeto, de acordo com a legislação pertinente.

5.7. A Nota Técnica deverá indicar os critérios considerados para eventual ressarcimento dos Produtos Finais apresentados e o valor devido a cada um dos Autorizados na eventualidade de concretização do Projeto, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no item 6.

5.8. O CDPED, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 23, § 1º, do Decreto de Parcerias, contados da apresentação da Nota Técnica do GT, deliberará sobre a aprovação da modelagem e definirá os valores de ressarcimento devidos, os quais somente serão pagos pela futura Concessionária que seja contratada da Administração Pública do Estado, para a realização do Projeto, na hipótese de sua efetiva concretização.

6. Dos Custos e do Ressarcimento



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

6.1. Os ônus e demais custos financeiros incorridos pelo Autorizado serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, nem a qualquer remuneração pelo Estado em decorrência de sua participação no presente Chamamento, além do disposto no item 6.2.

6.2. Caso os Produtos Finais venham a ser aceitos e adotados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e modelagem final do Projeto, e desde que não ocorra a hipótese prevista no item 6.5, os Interessados terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pela futura contratada após a conclusão do procedimento licitatório pelo Estado, obedecendo ao limite global de ressarcimento de R\$ 848.800,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), discriminado nos limites de dispostos abaixo, que deverão ser reajustados pela variação do IPCA-IBGE, ocorrida entre o mês da publicação deste Edital de Chamamento Público e o mês do efetivo ressarcimento pela futura contratada pelo Estado de São Paulo:

- a) para o **Produto Final I**: R\$ 197.760,00;
- b) para o **Produto Final II**: R\$ 277.760,00;
- c) para o **Produto Final III**: R\$ 77.760,00;
- d) para o **Produto Final IV**: R\$ 197.760,00; e
- e) para o **Produto Final V**: R\$ 97.760,00.

6.3. Não haverá qualquer tipo de ressarcimento caso, alternativamente:

- a) não haja o aproveitamento dos Produtos Finais, no todo ou em parte;
- b) ocorra eventual modificação posterior do projeto que implique a inutilização, parcial ou total, de Produtos Finais declarados aproveitados;



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

c) não haja licitação, ou esta não possua vencedor.

6.4. O eventual edital de licitação do Projeto deverá conter obrigatoriamente disposição que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos Produtos Finais que tiverem sido utilizados para definição e modelagem final do Projeto de Concessão.

6.5 Não haverá qualquer tipo de ressarcimento na hipótese de adoção, na modelagem final do projeto de Parceria, de modelo jurídico que não permita, de acordo com as normas vigentes, o ressarcimento pelo vencedor da licitação dos gastos realizados com estudos ao longo da estruturação do projeto, na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e demais normas aplicáveis.

6.5.1 Também não haverá qualquer tipo de ressarcimento na hipótese de adoção, na modelagem final do projeto de Parceria, de modelo jurídico compatível com o Cenário "B", em que o Estado de São Paulo possa contratar, concomitantemente, mais de uma pessoa física ou jurídica para a exploração da mesma modalidade lotérica.

6.5. A indicação de aproveitamento dos Produtos Finais não obriga a Administração Pública estadual a contratar o Projeto.

7. Direitos Autorais

7.1 Os direitos autorais sobre os Estudos serão cedidos pelos Autorizados, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Estado, de acordo com seu juízo de oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste Chamamento Público, independentemente de comunicação prévia ou autorização do autor.

8. Solicitação de Informações e Esclarecimentos

8.1 Os Autorizados poderão, em até 10 (dez) dias úteis antes do encerramento do prazo de entrega dos Estudos e dos Produtos Finais, apresentar pedidos de



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste Chamamento Público, mediante comunicação formalizada para o e-mail parcerias@sp.gov.br, com o título "*Chamamento Público / Projeto da Loteria do Estado de São Paulo*".

9. Disposições Gerais

9.1. Todo o procedimento descrito neste Edital submete-se ao Decreto de Parcerias.

9.2. Quaisquer comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos e trocas de correspondências deverão ser processadas por meio da Plataforma Digital de Parcerias.

9.3. Ressalvada disposição legal em contrário, todos os prazos passarão a ser contados a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo ato na Plataforma Digital de Parceria.

9.4. Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Estado de São Paulo, respeitado o previsto no Decreto de Parcerias.

9.5. A participação de todos os procedimentos descritos no presente Edital implica o reconhecimento, atendimento e submissão dos participantes a todos os seus itens e condições, bem como à legislação aplicável.

9.6. Todos os documentos apresentados em razão deste Edital deverão ser escritos em língua portuguesa, observada a norma vigente na República Federativa do Brasil.

10. Anexos

Anexo I – Modelo de Solicitação de Autorização

Anexo II - Modelo de Declaração de Cessão de Direitos Autorais do conteúdo dos Estudos apresentados por cada Interessado Autorizado



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

São Paulo, 07 de julho de 2021



NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO

SECRETÁRIO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO



HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

(Local e data*)

AOS CUIDADOS DO GRUPO DE TRABALHO FORMADO PARA A CONDUÇÃO DO APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DA LOTERIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C/C

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 (Projeto de Implantação e Operação dos Serviços Lotéricos no Estado de São Paulo)

(Denominação social do Interessado/Interessado Líder), (CNPJ/CPF), (ramo de atividade), [identificação do preposto (cargo e profissão)], (endereço físico completo e eletrônico), (número de telefone), [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], vem, por intermédio da presente, solicitar autorização para a elaboração dos estudos objeto do Chamamento Público em apreço, juntando, para tanto, comprovação de sua qualificação, nos termos exigidos pelo Edital supramencionado.

Em virtude das atividades que serão realizadas na elaboração dos Estudos, indica-se a seguir os valores de ressarcimento para cada um dos Produtos:

- a) para o **Produto Final I**: R\$
- b) para o **Produto Final II**: R\$
- c) para o **Produto Final III**: R\$



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- d) para o **Produto Final IV**: R\$
- e) para o **Produto Final V**: R\$

Ainda, declara:

- a) ter ciência das regras do Decreto de Parcerias;
- b) que cumprirá eventuais solicitações feitas pelo CDPED, pela Secretaria Executiva do CDPED, pelo GT ou, eventualmente, pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo;
- c) assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos e Produtos Finais apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas; e
- d) ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos e dos Produtos Finais no ato da apresentação dos mesmos ao GT e/ou à Secretaria Executiva do CDPED, sendo certo que estes não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros.

Atenciosamente,

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do Interessado Líder, acompanhada dos documentos de representação]



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

(Local e data*)

AOS CUIDADOS DO GRUPO DE TRABALHO FORMADO PARA A CONDUÇÃO DO
APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DA
LOTERIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C/C

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL
DE DESESTATIZAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 (Projeto de
Implantação e Operação dos Serviços Lotéricos no Estado de São Paulo)

(Denominação social do Interessado/Interessado Líder), (qualificação da Interessado/qualificação de todas as empresas do Consórcio), vem, por intermédio da presente, declarar sua ciência e concordância em transferir à Administração Pública do Estado de São Paulo todos os direitos relativos às informações, aos estudos e aos documentos de qualquer natureza elaborados em razão de sua participação no Chamamento Público n.º 004/2021 independentemente de estes serem ou não integral ou parcialmente aproveitados na estruturação do Projeto.

Em razão da transferência tratada no parágrafo anterior, poderá a Administração Pública do Estado de São Paulo realizar a divulgação de todos os Estudos elaborados no âmbito deste Edital a quaisquer terceiros interessados, independentemente de os Estudos terem sido aproveitados ou, ainda, da eventual publicação de edital de licitação que tenha por objeto a delegação do



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Projeto à iniciativa privada, dispensada, em todo caso, a anuência do (Denominação social do Interessado/Interessado Líder) para que se dê tal divulgação.

Atenciosamente,

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do Interessado Líder, acompanhada dos documentos de representação]

 28

